



PORTARIA Nº 2.858/2022

Publicado

em 26 / 05 / 2022

Institui Comissão para estudo e elaboração de minuta para regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2022, de lavra da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, protocolado sob o nº 002546/2022, que solicita a nomeação de membros para compor Comissão com a finalidade de adequar a legislação municipal perante a federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para estudo e elaboração de minuta para regulamentação da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** – Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam designados para constituição da Comissão os seguintes servidores:

I – **Daniela Soares Colombi**, ocupante do cargo comissionado de Subencarregado de Setor, para atuar como Presidente da Comissão;

II – **Eliezio dos Santos Scherr**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Secretário da Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III – Ana Paula do Nascimento, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor;

IV – Paula Aparecida Nogueira Veloso, ocupante do cargo em designação temporária de Auxiliar Administrativo;

V – Ailto dos Santos Souza, servidor efetivo ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno.

Art. 3º. O prazo de vigência da comissão é de 3 (três) meses, a partir da data de sua constituição, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º. Os membros nomeados para compor a Comissão instituída por esta Portaria, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 5º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos membros da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal